



PLANO DE ENSINO

1. IDENTIFICAÇÃO

Componente Curricular:	Ética e Legislação Profissional na Agronomia								
Unidade Ofertante:	Instituto de Ciências Agrárias								
Código:	GAG555	Período/Série:	9	Turma:	G				
Carga Horária:				Natureza:					
Teórica:	30	Prática:		Total:	30	Obrigatória:	(X)	Optativa:	()
Professor(A):	Tatiane Melo de Lima				Ano/Semestre:	2022/2			
Observações:	a. E-mail institucional do docente: lima.tm@ufu.br b) Disciplina ofertada conforme Resoluções: RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 46/2022 que aprova as Normas Gerais da Graduação da UFU, e dá outras providências; RESOLUÇÃO CONSUN Nº 87, de 02 de agosto de 2024, que Aprova o Calendário acadêmico da Graduação 2024/1 e 2024/2 para os Campi de Monte Carmelo, Patos de Minas, Pontal e Uberlândia; e RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 30/2011, que dispõe sobre a composição do Plano de Ensino; c) Ao se matricular na disciplina, o(a) discente declara-se ciente das normas estabelecidas nesse plano de ensino e nas resoluções supracitadas; d) O(A) docente a seu critério poderá agendar aulas fora do horário e aos sábados. e) O(a) discente deve estar ciente do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia (http://www.ufu.br/documentos/legislacao/Regimento_Geral_da_UFU.pdf), especialmente no que diz respeito a fraudes ou comportamento fraudulento observados no Art. 196, do capítulo III do regime disciplinar.								

2. EMENTA

Ciências e valores. Temática contemporânea da discussão moral. Ética profissional e legislação. Papel do engenheiro agrônomo na sociedade.

3. JUSTIFICATIVA

O ensino de ética e exercício profissional na no curso de Agronomia constitui uma atividade fundamental para dotar o futuro profissional de conhecimentos básicos sobre seus direitos e deveres. Isso resultará na formação de um profissional consciente e seguro na sua atuação profissional.

4. OBJETIVO

Objetivo Geral:

Orientar os futuros profissionais no correto exercício de sua profissão, possibilitando o conhecimento de sua atuação com seus direitos e deveres apresentados, analisados e discutidos.

5. PROGRAMA

Teórica:

Doutrinas éticas fundamentais.
 Mudanças histórico-sociais.
 Moral e moralidade.
 Princípio da responsabilidade.

Prática:

Decretos, leis e resoluções relacionados ao exercício profissional
 O Sistema CONFEA/CREA
 Atribuições profissionais do Engenheiro Agrônomo, campo de trabalho e atuação.
 Conduta profissional e Código de Ética
 Regulamentação do exercício profissional.

O conteúdo programático será ministrado de acordo com o cronograma apresentado na Quadro 1.

Semana	Data	Conteúdo
		Módulo 1
Semana 1	05/08/2024	Conteúdo: Introdução e apresentação da disciplina;
Semana 2	12/08/2024	Conteúdo: Leitura do texto sobre ética e legislação profissional
Semana 3	19/08/2024	Conteúdo: Doutrinas éticas fundamentais
Semana 4	26/08/2024	Conteúdo: Moral e moralidade. Princípio da responsabilidade.
Semana 5	02/09/2024	Avaliação 1
		Módulo 2
Semana 6	09/09/2024	Conteúdo: Decretos, leis e resoluções relacionados ao exercício profissional.
Semana 7	16/09/2024	Conteúdo:

		Decretos, leis e resoluções relacionados ao exercício profissional.
Semana 8	23/09/2024	Conteúdo: Decretos, leis e resoluções relacionados ao exercício profissional.
Semana 9	30/09/2024	Conteúdo: Decretos, leis e resoluções relacionados ao exercício profissional.
Semana 10	07/10/2024	Conteúdo: Decretos, leis e resoluções relacionados ao exercício profissional.
Semana 11	14/10/2024	Avaliação 2 Prazo final para entrega da atividade avaliativa
		Módulo 3
Semana 12	21/10/2024	Conteúdo: Atribuições profissionais do Engenheiro Agrônomo, campo de trabalho e atuação. Fiscalização profissional.
Semana 13	28/10/2024	Recesso: Dia do servidor público
Semana 14	04/11/2024	Conteúdo: Conduta profissional, Código de Ética (Resolução nº 1.002/2002).
Semana 15	11/11/2024	Atividade: Leitura de textos sobre o conteúdo do Módulo 3.
Semana 16	18/11/2024	Avaliação 3 Avaliação de recuperação de aprendizagem

Cabe salientar que este plano de ensino e cronograma é um planejamento prévio, porém alguns ajustes podem ser necessários no decorrer da disciplina.

6. METODOLOGIA

As atividades serão realizadas de forma presencial, sendo que as aulas teóricas serão realizadas às segundas-feiras de 14h50 às 16h50, no ICIAG - Unidade Araras, sala 1B 301

Atividades extraclasse e demais arquivos necessários para a realização da disciplina serão disponibilizados em meio impresso e/ou via meio digital (por e-mail e/ou Moodle, na página da disciplina).

O atendimento aos alunos ocorrerá na sala do docente (1A 301) às segundas-feiras das 14h às 14h50.

As aulas teóricas serão expositivas, contarão com auxílio de projeção, lousa e giz. Também, poderão ocorrer interações e atividades para discussão de assuntos publicados em artigos científicos e outros meios de comunicação pertinentes aos temas relacionados ao componente curricular.

Em caso de necessidade de reposição de aula, por motivo de perda de aula por problemas de saúde e/ou por questões administrativas relacionadas ao cargo de Coordenadora de Extensão do ICIAG, que atualmente é ocupado pela docente responsável pela disciplina, a reposição de aula ocorrerá aos sábados. Neste caso, a aula de reposição será previamente agendada com os alunos, de modo que eles possam se organizar para estarem presentes e será cobrada frequência.

7. AVALIAÇÃO

Pela Resolução 46/2022 CONGRAD, em seu Art. 126. Para cada componente curricular serão distribuídos 100 (cem) pontos, em números inteiros, em avaliações parciais como forma de apuração do aproveitamento acadêmico.

§ 1º Qualquer avaliação parcial não deverá ultrapassar 50 (cinquenta) pontos para cursos semestrais e 40 (quarenta) pontos para cursos anuais.

A disciplina está estruturada em três módulos. As atividades avaliativas serão distribuídas por módulo e aplicadas conforme cronograma apresentado no Quadro 2.

Quadro 2. Cronograma de atividades da disciplina Ética e Legislação Profissional na Agronomia, referente ao período de reposição de aulas do semestre 2024/1.

Data	Avaliação/ conteúdo	Valor da avaliação
02/09/2024	1ª avaliação – Módulo 1	30 pontos
14/10/2024	2ª avaliação – Módulo 2	30 pontos
14/10/2024	Prazo final: Atividade avaliativa do módulo 2.	10 pontos
18/11/2024	3ª avaliação – Módulo 3	30 pontos
23/11/2024*	Avaliação de recuperação de aprendizagem	30 pontos

* Data sujeita à alteração

As avaliações dos Módulos 1, 2 e 3 serão realizadas em sala de aula, de forma presencial ou remota. Serão aplicadas durante o horário de aula, de forma individual e sem consulta. A atividade avaliativa do módulo 2 será elaborada durante o semestre letivo em forma de oficina a partir do início do 2º módulo da disciplina. A atividade poderá ser realizada de forma individual ou em grupo, a critério do docente, bem como a sua forma de apresentação.

Com relação a entrega e avaliação da atividades do Módulo 2, seguem orientações:

1. A atividade deverá ser entregue em formato.pdf, inseridos na plataforma do Moodle até data e horário limites definidos pela docente. Não serão aceitos trabalhos entregues em datas posteriores e, se caracterizado plágio, não terão validade e será atribuída nota zero. Também, não será permitida a substituição ou reposição da nota dessa avaliação.
2. Não serão aceitas atividades avaliativas encaminhadas por e-mail ou qualquer outro mecanismo que não seja a plataforma Moodle.
3. Serão considerados como critério de avaliação os seguintes aspectos: Estrutura do trabalho e conteúdo; clareza e objetividade; domínio do tema e comunicabilidade.

A Resolução 46/2022 CONGRAD, estabelece as seguintes normativas sobre aprovação e assiduidade, divulgação de resultados, vista de provas e atividade fora de época :

Art. 127. Para ser aprovado, o discente deverá alcançar, no mínimo, 60 pontos no aspecto do aproveitamento e 75% no aspecto da assiduidade às atividades curriculares efetivamente realizados. Ambos os índices determinam o aproveitamento final no componente curricular.

Art. 131. O professor deverá divulgar as notas obtidas pelos estudantes nas avaliações parciais das atividades acadêmicas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua realização, exceto em situações excepcionais, previstas no Plano de Ensino, ou em caso fortuito ou de força maior.

Art. 132. O estudante tem direito à vista das atividades avaliativas, e, durante o período de vista, o professor pode elevar a nota, apresentando as necessárias considerações, confirmar a nota, aduzindo as razões dessa decisão, ou reduzi-la, no caso exclusivo de constatação de engano no somatório dos pontos.

§ 1º A vista deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados.

§ 2º Para a última atividade avaliativa do semestre ou ano letivo a vista deverá ocorrer até o último dia do período letivo.

Art. 133. No ato da vista de uma atividade avaliativa, o estudante poderá solicitar ao professor a revisão da nota atribuída ao conjunto da atividade ou a partes específicas, indicando os motivos, e o professor terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder ao estudante, mantendo ou alterando a nota atribuída.

Art. 137. O professor poderá, a seu critério e independentemente de justificativas, conceder a atividade acadêmica avaliativa fora de época.

Art. 138. O professor deverá aplicar atividade acadêmica avaliativa fora de época, desde que devidamente comprovado, quando ocorrer a ausência do estudante pelos seguintes motivos:

I – exercícios ou manobras efetuadas na mesma data e hora, em caso de Serviço Militar Temporário, conforme a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;

II – problema de saúde devidamente comprovado por atestado; e

III – falecimento de filhos, pais, cônjuges e dependentes econômicos.

Art. 139. O prazo para solicitação da atividade acadêmica avaliativa fora de época ao professor será de 3(três) dias úteis. Parágrafo único. O professor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder ao estudante. O aluno que tiver algum impedimento para a realização de alguma dessas avaliações deverá encaminhar para o e-mail da docente responsável pela disciplina (lima.tm@ufu.br) o pedido de reposição da atividade contendo a justificativa e os documentos comprobatórios.

Caso o discente tenha seu pedido de avaliação fora de época recusado pelo docente, poderá requerer ao Colegiado de Curso outra avaliação em substituição àquela a que esteve impedido de comparecer, mediante justificativa documentada. Conforme Resolução 46/2022 CONGRAD

Art. 140. O estudante poderá recorrer ao Colegiado de Curso, no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data da atividade acadêmica avaliativa não realizada, mediante justificativa documentada, caso o pedido tenha sido recusado pelo professor.

§ 1º O Colegiado de Curso poderá deferir a solicitação do estudante, nos casos estabelecidos no art. 138 desta Norma ou por outro fato relevante devidamente comprovado.

§ 2º O professor terá 5 (cinco) dias úteis para marcar a data de realização da avaliação após ser informado do deferimento do Colegiado.

Avaliação de Recuperação de Aprendizagem: Será aplicada uma avaliação de recuperação de aprendizagem que poderá substituir a menor nota obtida em uma das três avaliações da disciplina (Avaliação 1, 2 e 3). Essa avaliação não poderá ser utilizada para substituir a nota do trabalho. A avaliação de recuperação consistirá em uma prova, com todo o conteúdo da disciplina, que a critério do docente, poderá ser realizada de forma oral (banca de avaliação) e/ou escrita, terá o valor de 30 pontos. Tal avaliação está em conformidade com a Resolução 46/2022 CONGRAD, em seu Art. 141: Será garantida a realização de, ao menos, uma atividade avaliativa de recuperação de aprendizagem ao estudante que não obtiver o rendimento mínimo para aprovação e com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no componente curricular. Sendo que § 2º Não cabe avaliação de recuperação de aprendizagem em Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio Obrigatório, Atividades Complementares e Atividades Curriculares de Extensão.

8. BIBLIOGRAFIA

Básica

REGO, A.; BRAGA, J. **Ética Para Engenheiros: Desafiando a Síndrome do Vaivém Challenger** 2. ed. Coimbra: Lidel, 2010. 192 p.

BENNETT, C. **Ética Profissional: Série Profissional**. 2. ed. Rio de Janeiro: SENAC, 2012, 118 p.

SÁ, A. L. **Ética Profissional**. 9. ed. São Paulo: Atlas. 2009. 328 p.

Complementar

PADILHA, E. **Ler e Escrever: Artigos e ensaios sobre a Valorização Profissional de Engenheiros e Arquitetos**. 1. ed. Balneário Camboriú: Editora 893, 2011. 108p.

FARIA, C.P.A. **Comentários à Lei 5.194/66** 2. ed. Florianópolis: Insular, 2012. 352 p.

BOHADANA, E. B.; SKLAR, S. **Ética: Coleção Lições Introdutórias**. Rio de Janeiro: POD. 136 p.

CAMARGO, M. **Fundamentos de Ética Geral e Profissional**. 10. ed. Petrópolis: Vozes, 1999. 112 p.

PEIXOTO, M.C.L. **Graduação e Exercício Profissional: Formação e Trabalho de Engenheiro**. 1. Ed. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2007. 331 p.

Bibliografia Online

BRASIL. Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5194.htm. Acesso em: 24 jul. 2020.

BRASIL. Lei n. 4960-A, de 22 de abril de 1966. Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4950a.htm. Acesso em: 24 jul. 2020.

BRASIL. Lei n. 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 1977. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6496.htm. Acesso em: 24 jul. 2020.

BRASIL. Decreto n. 23.196/33, de 12 de outubro de 1933. Regula o exercício da profissão agrônoma e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 1933. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23196.htm. Acesso em: 24 jul. 2020.

CONFEA. **Manual de procedimentos para a verificação do exercício profissional**. Brasília: CONFEA, 2015. Disponível em: <http://transparencia.confea.org.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-de-Fiscaliza%C3%A7%C3%A3o.pdf> Acesso: 24 jul. 2020.

CONFEA. **Manual de Procedimentos Operacionais**: Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009. Brasília: CONFEA, 2011. Disponível em: <https://licitacoes.ufsc.br/files/2014/10/Manual-de-Procedimentos-Operacionais-do-ART.pdf>. Acesso: 24 jul. 2020.

CONFEA. **Código de Ética Profissional da Engenharia, da Agronomia, da Geologia, da Geografia e da Meteorologia**. 10. ed. Brasília: CONFEA, 2018. Disponível em: https://www.confea.org.br/sites/default/files/uploads/10educacao_codigo_de_etica_2018.pdf. Acesso: 24 jul. 2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS. **Código de Ética**. Belo Horizonte: Crea-MG, 2013. Disponível em: <http://www.crea-mg.org.br/images/Documentos/codigo-de-etica-classico.pdf>. Acesso: 24 jul. 2020

PASSOS, E. **Ética nas organizações**. São Paulo: Atlas, 2004. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1929709/mod_resource/content/0/Elizete%20Passos%20%28Cap%C3%ADtulos%2001%20e%2002%29%20-%20%C3%89tica%20nas%20organiza%C3%A7%C3%B5es.pdf. Acesso: 24 jul. 2020.

PUSCH, J. **Ética e responsabilidade Profissional**. 6. ed. Curitiba: CREA-PR, 2010. (Cadernos, 1). Disponível em: https://www.crea-pr.org.br/ws/wp-content/uploads/2016/12/caderno01_6ed.pdf Acesso: 24 jul. 2020.

RIBEIRO, S. F.; VALADÃO, V. F. **Cartilha do estudante**: sonhar, aprender, construir. Belo Horizonte: CREA – MG, 2005. Disponível em: <http://www.crea-mg.org.br/images/cartilhas/Cartilha-do-Estudante.pdf> Acesso: 24 jul. 2020.

9. APROVAÇÃO

Aprovado em reunião do Colegiado realizada em: ____/____/____

Coordenação do Curso de Graduação: _____



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Melo de Lima, Professor(a) do Magistério Superior**, em 01/10/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5417819** e o código CRC **52D5FFC5**.